

e-Agendas: Informações de Viagens

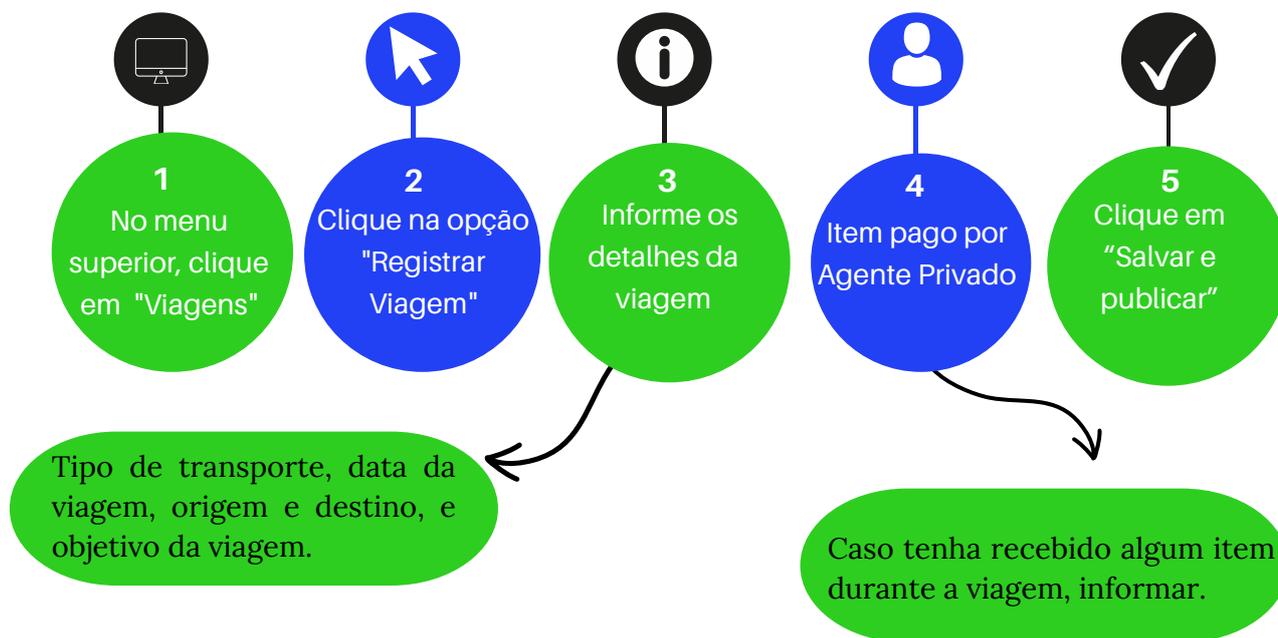
(Decreto 10.889/2021)

No sistema e-Agendas, só serão informadas as viagens quando houver o custeio total ou parcial de hospitalidades (passagem, acomodação, alimentação ou traslado) ofertado por agente privado. Isto é, quando a viagem for toda custeada pelo MEsp ou outro órgão público ou organismo/governo estrangeiro, não será necessário registrar.



Ao finalizar o registro de uma viagem com custo de algum item pago por agente privado, deverão ser registrados os compromissos referentes no menu "Compromissos"

Como registrar uma viagem?



Quando se tratar de **viagem internacional**, deverá ser registrada a viagem ou item pago por agente privado, além do afastamento e os compromissos durante a viagem, no menu "Compromissos".